



QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2018
PA Nº 6610/2018

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargadora Presidente **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**, e, do outro lado, a empresa **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.123.895/001-09, com sede na Rua Augusto Severo, 203, JD. Santos Dummont, Londrina-PR, CEP 86039-650, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pela Sra. **VERA LUCIA RAMOS ANTUNES**, inscrita no CPF sob o nº 554.043.089-15, ajustam entre si o presente Quarto Termo Aditivo, na forma constante no despacho DG nº 4194/2019, doc. 184, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aditivo nº 04 ao CT nº 26/2018

1



O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual, estabelecido no **prazo** máximo de **48** (quarenta e oito) **meses**, conforme disposto em cláusula contratual sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato nº 26/2018, firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em 25/09/2018, com vigência a contar de 31/10/2018, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31/10/2019 a 31 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deve renovar a garantia apresentada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da prorrogação da vigência contratual, com validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, de acordo com o disposto em Cláusula Contratual Sétima.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

Parágrafo Único - E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e

Aditivo nº 04 ao CT nº 26/2018

2



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 21 de Outubro de 2019.

(assinado eletronicamente)

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO
Desembargadora Presidente
TRT- 16ª REGIÃO



[Assinatura]
VERA LUCIA RAMOS ANTUNES
CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

1 - Cleverson Vengrus
CEO
Doc. de Identificação: 4.129.718-2

2 - Sergio Issao Ishiyama
Doc. de Identificação: 28.637.691-1

11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR
Agente Delegada MARIZA PETERLINI
Avenida São João, nº 1003, Loja 02 - Londrina / PR - Fone: (43) 3343-8181 - CEP 86039-290

Selo Digital Nº: bN36Y . YpcFm . U507c - uJLXq . ptkKT
Consulte esse selo em "http://funarben.com.br"
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de:
[HyfpBq51]-VERA LUCIA RAMOS ANTUNES.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina-Paraná, 21/10/2019 14:48:52h

Em Teste
VALDILENE FIRMINO DA SILVA
ESCREVENTE

da Verdade

11º TABELIONATO DE NOTAS
Validilene Firmino da Silva
Escrivente
LONDRINA - PR